



Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.767 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), realizada em 4 de agosto de 2017, no auditório do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul (SENGE/RS), em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

1 Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (04/08/2017), às dezesseis horas e
2 quarenta minutos (16h40min), nas dependências do auditório do Sindicato dos Engenheiros no Estado
3 do Rio Grande do Sul (SENGE/RS), localizado na Avenida Érico Veríssimo, n.º 960, 2.º andar, em
4 Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, reuniu-se o plenário do **Conselho Regional de**
5 **Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS)** em sua **Sessão Ordinária n.º 1.767**,
6 sob a presidência do engenheiro civil **MELVIS BARRIOS JÚNIOR** e presentes os conselheiros
7 regionais titulares Ademar Michels, Adriano Agnoletto de Oliveira, Adriano Pagliarini Fortes, Airton
8 José Monteiro, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Alice Helena Coelho Scholl, Antônio Carlos
9 Gonçalves de Gonçalves, Antonio Pedro Viero, Bernardo Luiz Palma, Carlos Alberto Bezerra Simon,
10 Carlos Antonio da Costa Tillmann, Carlos Roberto Xavier, Cibele Elaine Vencato, Cristiano Vitorino
11 da Silva, Damaris Kirsch Pinheiro, Délio Gilberto Hartmann, Diego Mizete Oliz, Dirceu Pinto da
12 Silva Filho, Dulphe Pinheiro Machado Neto, Eduardo Schimitt da Silva, Elemar Porsche, Elizabeth
13 Trindade Moreira, Fábio Charão Kurtz, Fernando Luiz Portilla Finkler, Fernando Machado Pfeifer,
14 Gabriela Florindo Marques, Gilmar Ademir Wegner, Gilmar José Zwirtes, Giovana Jussara Gassen
15 Giehl, Glênio de Jesus Teixeira, Guilherme Reisdorfer, Gustavo André Lange, Helécio Dutra de
16 Almeida, Ítalo Ricardo Brescianini, Ivone da Silva Rodrigues, João Leal Vivian, João Otávio
17 Marques Neto, Jorge Adão Machado Silva, Jorge Welzel, José Carlos Freire Ferraz, José Luiz Finger,
18 José Luiz Garcias, José Luiz Tragnago, José Patrício Melo de Freitas, Júlio Surreaux Chagas, Lauro
19 Remus, Leandro Van Ass, Lélío Gomes Brod, Luciana Umpierre Sanguinetti, Luciano Hoffmann
20 Paludo, Luis Sidnei Barbosa Machado, Luiz Antonio Bragança da Cunda, Luiz Antônio Ratkiewicz,
21 Luiz Carlos Dias Garcia, Luiz Carlos Pianta Einloft, Luiz Pedro Trevisan, Márcio de Aguiar Gomes,
22 Márcio Marun Gomes, Márcio Walber, Marco Antônio Saraiva Collares Machado, Marco Aurélio
23 dos Santos Caminha Júnior, Marcus Vinícius do Prado, Mario Cezar Macedo Munró, Marta Helena
24 Ebert Hamm Oliveira, Miguel Atualpa Núñez, Nelson Kalil Moussalle, Nilza Luiza Venturini
25 Zampieri, Odilon Carpes Moraes, Pasqual Fatturi Pires, Paulo Cesar Schommer, Paulo Ricardo
26 Facchin, Paulo Sérgio Gomes da Rocha, Paulo Teixeira Viana, Pedro Roberto de Azambuja Madruga,
27 Rafael Gribov Brinckmann, Rodrigo Luis Meinerz, Ronaldo Witter Madruga, Roseli de Mello Farias,
28 Suzel Magali Vanzelotti Leite, Tadeu Ubirajara Moreira Rodriguez, Ubiratan Oro, Valmor Antônio
29 Accorsi, Vânius José Saraiva, Vitor Jorge Dabull Righi, Volmir Supptitz e Vulmar Silveira Leite.
30 **Participaram dos trabalhos, no exercício da efetividade, os conselheiros suplentes convocados**
31 **em substituição** Leandro Leal de Leal, Zeferino Ario Hostyn Sabbi, Dalmar Locateli Verdade,
32 Angélica de Oliveira, Geraldo Orlando Schwingel, Guilherme Toniolo, Pedro Jorge Walburga
33 Keglevich de Buzin, Giovana de Lemos Moura, Eduardo Bortolin Argenton e Valmor Christmann.
34 **Deixaram de comparecer à sessão, sem prévia justificativa, os conselheiros regionais titulares**
35 **Alaor Noronha Menezes, João Erotides de Quadros, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Nelson**
36 **Agostinho Burille, Rodrigo Cervieri e Sérgio Luiz Brum, e os conselheiros suplentes convocados**
37 **em substituição** Felipe Teixeira Sinhorelli, Derli João Siqueira da Silva, Cezar Henrique Ferreira,
38 Fernando José Medaglia, Antônio Silvério e Cláudio Marcus Schmitz. **Participou voluntariamente**
39 **da presente Sessão** o conselheiro suplente Carlos Alberto Cesa, o qual não pode manifestar-se e
40 votar na Ordem dos Trabalhos, por ter sido informado que sua convocação não ocorreu conforme os
41 ditames do Regimento Interno da Casa. Chamados pelo Cerimonial, tomaram acento à Mesa Diretiva
42 o Presidente do Crea-RS, engenheiro civil Melvis Barrios Junior, o geólogo e engenheiro de



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.767, de 04/08/2017.

Fl. 02

43 segurança do trabalho Pablo Souto Palma, Conselheiro Federal representante dos profissionais do Rio
44 Grande do Sul no Plenário do Confea, o engenheiro civil Gilmar Amaral Piovezan, diretor-geral da
45 Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, o engenheiro civil Paulo Teixeira Viana,
46 1.º Vice-Presidente do Crea-RS, e a engenheira ambiental Nanci Walter, Coordenadora das Inspetoria
47 do Crea-RS. O Cerimonial destacou ainda, a presença de Diretores do Crea-RS, engenheiro mecânico
48 Tadeu Ubirajara Moreira Rodriguez, 2.º Diretor-Administrativo, geólogo Antonio Pedro Viero, 1.º
49 Diretor-Financeiro, e engenheiro eletricitista Fernando Luiz Portilla Finkler, 2.º Diretor-Financeiro,
50 bem como do engenheiro mecânico e de operação mecânica e de segurança do trabalho Paulo Deni
51 Farias, diretor-financeiro da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, e do
52 engenheiro agrícola Carlos Aurélio Dilli Gonçalves, coordenador do Colégio Estadual de Entidades
53 de Classe (CDER/RS). **Havendo quórum regulamentar**, o Presidente do Crea-RS, Engenheiro Civil
54 Melvis Barrios Junior, declarou como aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.767, a
55 qual convidou a todos para ouvir os Hinos Nacional e do Estado do Rio Grande do Sul, findo os quais
56 se deu início à abordagem dos assuntos constantes da pauta dos trabalhos, que estava assim
57 estabelecida. **I - APRECIACÃO DE ATAS.** Encaminhadas previamente aos Senhores Conselheiros
58 por meio eletrônico, as Atas das Sessões Plenárias Ordinárias n.s 1.762, de 10 de março de 2017,
59 1.764, de 5 de maio de 2017, e 1.765, de 9 de junho de 2017, foram colocadas em discussão e, não
60 havendo reparos em seus conteúdos, resultaram aprovadas pelos presentes e assinadas pelos membros
61 da Diretoria, da forma regimental. **II - COMUNICAÇÕES. 1. DE CONVIDADOS. 1.1 O** geólogo
62 e engenheiro de segurança do trabalho **Pablo Souto Palma**, Conselheiro Federal representante dos
63 profissionais do Rio Grande do Sul no Plenário do Confea, chamou a atenção dos presentes sobre
64 uma reunião ocorrida em Brasília da Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP, que
65 segundo ele, pra quem não sabe, tem uma comissão auxiliar chamada Comissão Temática de Inserção
66 Internacional, que trata de todos os assuntos de relação profissional do Exterior e termos de
67 cooperação entre Brasil e Portugal, o qual vem sendo gerido para outros países. A comissão quando
68 se reuni se reporta a CEEP. Demonstrou preocupação com a Comissão Temática de Inserção
69 Internacional que está elaborando uma minuta de alteração da Resolução nº 444/2000, que Dispõe
70 sobre os procedimentos relativos ao consórcio de empresas, participação de empresas estrangeiras em
71 licitações e acervo técnico de obras e serviços realizados no exterior. Informou que a Comissão foi
72 chamada pelo Ministério da Fazenda, relatando que o Ministério das Relações Exteriores do Brasil,
73 também conhecido como Itamaraty, que tomava conta da relações Confea e Associações Profissionais
74 no Exterior, foi substituído por um ato monocrático nas negociações pelo Ministério da Fazenda. O
75 Ministério da Fazenda que hoje toma conta de assuntos acumulativos ao exercício profissional, mas
76 por conta da Resolução n.º 444/2000, a Fazenda demandou ao Confea que ele modificasse essa
77 Resolução, que diz que basicamente todas as empresas internacionais que vem participar de uma
78 licitação devem apresentar um Rol de documentos, não se registrar no Crea, mas apresentar um
79 propriedade de trinta dias no ato licitatório e caso essa empresa seja vencedora pede o registro e faça
80 todos os trâmites que se fizerem necessários tais quais uma empresa nacional. Segundo o geólogo
81 Pablo essa Resolução já dá um certo privilégio a empresa internacional pois ela não prevê o registro
82 para participar da licitação, ao contrário do que é exigido para participação das empresas nacionais,
83 sendo de certa forma prejudicial as empresas que já possuem registro no Sistema Confea/Creas.
84 Relata ainda que o Ministério da Fazenda entrou no processo para extinguir qualquer tipo de controle
85 sobre as empresas internacionais que estiverem participando das licitações nacionais. Destacou que a
86 Comissão Temática de Inserção Internacional minutou atendendo prontamente o pedido do Ministério
87 da Fazenda isentando todas as empresas estrangeiras que viessem participar de certames licitatórios
88 da apresentação de documentos. Destacou que ocorreu um embate muito duro na Plenária do Confea



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.767, de 04/08/2017.

Fl. 03

89 para tentar dissolver o pensamento da Comissão para que não seja liberado de forma nenhuma esses
90 privilégios as empresas internacionais e que o assunto provavelmente terá novos embates no Plenário
91 do Federal, finalizando ser de suma importância que o assunto seja debatido na Semana Oficial de
92 Engenharia e da Agronomia – SOEA, onde os conselheiros federais estarão e que em hipótese
93 nenhuma esse assunto seja tratado pelo Federal de forma unilateral. **1.2 O** engenheiro civil **Gilmar**
94 **Amaral Piovezan**, diretor-geral da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS,
95 cumprimentou a todos os presentes e comunicou que após o acordo no processo da Mútua e o Crea-
96 RS, o qual todos já sabem que foi efetivado, a partir do mês de agosto o Regional retomará o repasse
97 dos 20% (vinte por cento) das taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Destacou que
98 é uma prerrogativa do Presidente do Crea definir a forma desse repasse, ou seja, o repasse não será
99 feito para Mútua Nacional, ocorrerá uma partição na origem, não havendo a necessidade do dinheiro
100 ficar transitando entre Mútua Brasília e Mútua/RS. Informou que no dia 15 do mês anterior foi feita a
101 publicação em jornal de grande circulação do Estado sobre a aquisição da Casa da Mútua, dando um
102 prazo de 45 dias para a apresentação de propostas dentro de um período pré-definido, e os
103 interessados em ofertar algum imóvel dentro das características exigidas pela Mútua terão que
104 entregar a proposta via Caixa Postal até o final de agosto. Destacou que todas as propostas serão
105 analisadas dentro da maior transparência possível, convidando um representante eleito pelo Plenário,
106 bem como um membro da diretoria e da coordenadoria das inspetorias do Crea-RS, além do
107 conselheiro federal e representantes da Mútua para serem abertas as propostas de imóveis que forem
108 ofertados, caso algum imóvel seja de interesse da Caixa de Assistência, o processo passará para a
109 segunda fase, nas qual solicitará a documentação pertinente, e finalizando a terceira fase que é a de
110 avaliação por algum órgão avaliador (IGEL, IBAPE e Caixa Econômica). Finalizou que é um
111 processo longo, mas que trará muitos benefícios a toda a comunidade profissional do Rio Grande do
112 Sul. **1.3 O** engenheiro mecânico e de operação mecânica e de segurança do trabalho **Paulo Deni**
113 **Farias**, Diretor-Financeiro da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, utilizando-
114 se de apresentação *Power Point* demonstrou os seguintes números aos presentes: **1) NÚMERO DE**
115 **NOVOS ASSOCIADOS DE JANEIRO/JULHO – 2017:** 428 Associados. **2) NÚMERO TOTAL**
116 **DE ASSOCIADOS DA MÚTUA/RS:** 3.527 Associados. **3) BENEFÍCIOS CONCEDIDOS EM**
117 **QUANTIDADE:** 238 Benefícios. **4) BENEFÍCIOS EM ABERTO (QUANTIDADE):** 947
118 Benefícios abertos. **5) BENEFÍCIOS CONCEDIDOS:** R\$: 6.734.204,43. **6) BENEFÍCIOS EM**
119 **ABERTO:** R\$ 16.036.847,10. **7) APLICAÇÕES ATÉ 31/07/2017:** R\$ 35.848.090,34. **8) TOTAL**
120 **RECURSOS (APLICAÇÕES+BENEFÍCIOS EM ABERTO):** R\$ 51.884.937,44. Lembrou que
121 em 2017, nos 40 anos da Mútua, a anuidade é de R\$ 40 (quarenta reais) para novos associados. **1.4 A**
122 engenheira ambiental **Nanci Walter**, Coordenadora das Inspetorias do Crea-RS, cumprimentou os
123 presentes, e informou que foi retomada a discussão para revisão/reformulação no novo Regimento
124 Interno das Inspetoria junto às Inspetorias Regionais, tendo sido enviado na última segunda-feira, um
125 e-mail aos Coordenadores de Câmaras com objetivo principal de execução de um trabalho em
126 conjunto. Informou que foi enviado uma minuta e que o objetivo, após ser analisado no Seminário
127 das Inspetorias que se realizará no mês de Outubro, é continuar com as portas abertas entre as
128 inspetorias e as Câmaras, com a proposta de que se altere a nomenclatura de Regimento das
129 Inspetorias para Regulamento das Inspetorias. Informou que está sendo aguardado um
130 posicionamento da Comissão de Elaboração do Novo Regimento Interno do Crea-RS para que haja a
131 mesma linguagem nos trabalhos realizados. Colocou-se à disposição do Plenário para que sempre
132 haja a aproximação das Inspetorias com as Câmaras. **III – ORDEM DO DIA. 1. ASSUNTOS DE**
133 **INTERESSE GERAL. 1.1 ASSUNTO APROVADO “AD REFERENDUM” DO PLENÁRIO.**
134 Considerando que compete ao Presidente do Crea-RS, conforme disposto no art. 95, inciso XIV, do



135 Regimento, resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria, o **Plenário decidiu**,
136 por unanimidade, referendar a **Portaria da Presidência n.º 240, de 14 de julho de 2017**, que institui
137 a Grupo de Trabalho encarregado da reformulação do Regimento Interno das Inspetorias, de sigla
138 GT-RI, nomeando para compor o referido Grupo, os Coordenadores das Inspetorias Eng. Ambiental
139 Nanci Walter e Eng. Civil Eliseu Porto de Moura, o Representante da Zonal Fronteira Sudoeste Eng.
140 Eletricista Luís Henrique Nunes Motta, o Inspetor Tesoureiro de Lajeado Eng. Eletricista e Eng. de
141 Segurança do Trabalho Maurício André Lohamn, o Conselheiro da Câmara de Agronomia Eng.
142 Bernardo Luiz Palma, o Conselheiro da Câmara Civil Eng. Marcus Vinicius do Prado, a
143 Coordenadora da Câmara de Engenharia Civil Eng. Civil Alice Helena Coelho Scholl e o 1º Vice-
144 Presidente Eng. Civil Paulo Teixeira Viana, tendo sua funcionalidade conforme disposto no Capítulo
145 III do Regimento do Crea-RS e demais dispositivos administrativos vigentes O referido Grupo de
146 Trabalho contará com o apoio jurídico do advogado Alexandre Irigoyen de Oliveira e com o apoio
147 técnico e administrativo dos empregados da Gerência das Inspetorias. Revoga-se a Portaria da
148 Presidência n.º 364, de 6 de setembro de 2016. Registre-se. Divulga-se e cumpra-se. **1.2**
149 **BALANCETES ORÇAMENTÁRIOS DO CREA-RS.** Considerando que compete ao Plenário,
150 conforme disposto no art. 9, inciso XXVII, do Regimento, apreciar, ouvida a Comissão de Orçamento
151 e Tomada de Contas, os balancetes mensais e a prestação de contas anual a ser encaminhada ao
152 Confea para aprovação; e considerando os relatórios da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
153 - COTC, constituída pelo Plenário por meio da Decisão n.º PL/RS-006/2017, que versam sobre a
154 apreciação dos Balancetes Orçamentários do Crea-RS relativo ao mês de **maio de 2017**, o qual
155 declara que após ter efetuado exame por amostragem nos documentos colocados à sua disposição
156 pelo Departamento de Contabilidade do órgão, não verificara irregularidades em relação aos números
157 demonstrados, o **Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar, a matéria em questão, cujos dados vão
158 a seguir sintetizados: **1) Balancetes Orçamentários - Maio/2017: Receita: R\$ 5.586.549,46.**
159 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART: R\$ 3.210.830,52; Receita de Contribuições: R\$
160 1.313.706,46; Receita de Serviços: R\$ 184.061,23; Receitas Financeiras: R\$ 735.399,61; Outras
161 Receitas Correntes: R\$ 142.551,64. Receita Acumulada/2017: R\$ 46.566.500,76. **Despesa: R\$**
162 **7.506.620,62.** Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 2.617.878,03; Outras Despesas Correntes: R\$
163 2.194.275,37; Tributária e Contributivas: R\$ 8.027,73; Demais Despesas Correntes: R\$ 175.040,19;
164 Serviços Bancários: R\$ 51.232,77; Transferências Correntes. R\$ 2.366.736,78. Despesa
165 Acumulada/2017 R\$ 35.121.074,85. Superávit Orçamentário Acumulado: R\$ 11.445.425,91.
166 Registre-se e cientifique-se o Confea. **1.3 RELATÓRIO DA COMISSÃO DE RENOVACÃO DO**
167 **TERÇO - DEFINIÇÃO NÚMERO TOTAL DE CONSELHEIROS - EXERCÍCIO 2018.**
168 Considerando que compete ao Plenário, conforme disposto no art. 9, inciso IX, do Regimento,
169 aprovar anualmente a proposta de renovação do terço, a ser encaminhada ao Confea para aprovação, e
170 considerando o disposto nas Resoluções do Confea n.ºs 1.070 e 1.071, de 15 de dezembro de 2015,
171 apreciou o Relatório n.º 1/2017 da Comissão Permanente de Renovação do Terço (CRT) do Crea-RS,
172 constituída pela Decisão n.º PL/RS-006/2017, versando sobre o desenvolvimento de estudos para a
173 definição do número total de conselheiros que comporão o colegiado do órgão no exercício de 2018:
174 ***“A COMISSÃO PERMANENTE DE RENOVACÃO DO TERÇO DO CREA-RS, no uso de suas***
175 ***prerrogativas regimentais, e Considerando que o art. 5, inciso II, alínea “a”, da Resolução do***
176 ***Confea n.º 1.071, de 2015, estabelece que o número total de representantes de entidades de classe de***
177 ***profissionais será efetivado por meio de decisão plenária; Considerando que o art. 5, inciso II,***
178 ***alínea “c”, da Resolução do Confea n.º 1.071, de 2015, estabelece o Crea contabilizará o número de***
179 ***conselheiros representantes de instituição de ensino superior; Considerando que a mencionada***
180 ***legislação estabelece que por ocasião da elaboração da Proposta de Composição do seu Plenário***



181 para o exercício subsequente, o Crea deve considerar também as novas representações de entidades
182 de classe e de instituições de ensino que obtiverem a homologação do seu registro junto ao Confea
183 até a sessão plenária do mês de junho do ano da elaboração da proposta; **Considerando** que de
184 acordo com normas contidas na Resolução n.º 1.070, de 2015, compete aos Creas proceder
185 anualmente à revisão do registro das entidades de classe e das instituições de ensino superior, com o
186 objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; **Considerando** que a Resolução n.º
187 1.070, de 2015, em seu artigo 27, determina que a instituição de ensino ou a entidade de classe de
188 profissionais que não atender, no prazo determinado pelo Crea, às exigências estabelecidas para a
189 revisão de registro terá este suspenso pelo plenário do Crea; **Considerando** a conclusão dos
190 procedimentos pertinentes à revisão anual dos registros das entidades de classe e instituições de
191 ensino para o exercício de 2018, a **Comissão Permanente de Renovação do Crea-RS**, passa a expor,
192 para conhecimento e deliberação do Plenário, o que segue: **1. NÚMERO DE CONSELHEIROS**
193 **DO PLENÁRIO - Exercício de 2018.** Com base nas situações a seguir consignadas, **propõe-se que o**
194 **Plenário do Crea-RS**, hoje composto por **115 (cento e quinze) conselheiros**, passe, a partir do
195 exercício de 2018, a ser composto por **119 (cento e dezenove) conselheiros**, dos quais **93 (noventa e**
196 **três) representativos de entidades de classe de profissionais de nível superior e 26 (vinte e seis)**
197 **representativos de instituições de ensino superior. 2. REPRESENTAÇÕES HABILITADAS PELA**
198 **CRT/RS:** Em decorrência dos trabalhos de revisão anual de registro efetuados conforme os ditames
199 da Resolução do Confea n.º 1.070, de 2015, a **Comissão Permanente de Renovação do Terço do**
200 **Crea-RS**, deliberou aprovar os processos de revisão anual de registro das seguintes entidades de
201 classe e instituições de ensino superior, as quais foram declaradas **HABILITADAS** à participar do
202 Processo de Revisão Anual de Registro, por terem atendido plenamente as exigências
203 regulamentares fixadas pela legislação e pelo Crea-RS: **2.1** Associação Bageense de Engenheiros
204 Agrônomos - ABEA, protocolo n.º 2017007682; **2.2** Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos
205 - ABEMEC/RS, protocolo n.º 2017007683; **2.3** Associação de Arquitetos e Engenheiros Civis de
206 Novo Hamburgo - ASAEC, protocolo n.º 2017007681; **2.4** Associação de Engenharia e Arquitetura
207 de Canoas - SEACA, protocolo n.º 2017007721; **2.5** Associação de Engenheiros e Arquitetos de
208 Pelotas - AEAP, protocolo n.º 2017007688; **2.6** Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos
209 do Litoral - ASENART, protocolo n.º 2017007712; **2.7** Associação de Engenheiros, Arquitetos,
210 Agrônomos, Químicos e Geólogos de Caxias do Sul - SEAAQ, protocolo n.º 2017007720; **2.8**
211 Associação dos Arquitetos e Engenheiros de Montenegro - AEMO, protocolo n.º 2017007698; **2.9**
212 Associação dos Engenheiros Agrônomos da Encosta Superior do Nordeste - AEANE, protocolo n.º
213 2017007687; **2.10** Associação dos Engenheiros Agrônomos de Alegrete - AEAA, protocolo n.º
214 2017007685; **2.11** Associação dos Engenheiros Agrônomos de Palmeira das Missões - AEAPAL,
215 protocolo n.º 2017007690; **2.12** Associação dos Engenheiros Agrônomos de Panambi, Santa Bárbara
216 do Sul e Condor - AEAPSC, protocolo n.º 2017007694; **2.13** Associação dos Engenheiros Agrônomos
217 de Passo Fundo - AEAPF, protocolo n.º 2017007692; **2.14** Associação dos Engenheiros Agrônomos
218 de Pelotas - AEAPEL, protocolo n.º 2017007691; **2.15** Associação dos Engenheiros Agrônomos de
219 Porto Alegre - AEAPA, protocolo n.º 2017007689; **2.16** Associação dos Engenheiros Agrônomos do
220 Noroeste do Rio Grande do Sul - AENORGS, protocolo n.º 2017007700; **2.17** Associação dos
221 Engenheiros Agrônomos do Vale do Rio Pardo - AEAVARP, protocolo n.º 2017007696; **2.18**
222 Associação dos Engenheiros de Panambi - ASEPA, protocolo n.º 2017007713; **2.19** Associação dos
223 Engenheiros e Arquitetos do Vale dos Sinos - AEA, protocolo n.º 2017007684; **2.20** Associação dos
224 Engenheiros Inspetores de Caldeiras, Vasos Sob Pressão e Equipamentos Correlatos do Estado do
225 Rio Grande do Sul - AEIERGS, protocolo n.º 2017007697; **2.21** Associação dos Engenheiros
226 Mecânicos e de Segurança do Trabalho do Vale do Taquari - AEMVAT, protocolo n.º 2017007699;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.767, de 04/08/2017.

Fl. 06

227 **2.22** Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região dos Vinhedos - AEARV,
228 protocolo n.º 2017007695; **2.23** Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marau -
229 AEAM, protocolo n.º 2017007686; **2.24** Associação dos Geógrafos Profissionais do Rio Grande do
230 Sul - AGP/RS, protocolo n.º 2017007703; **2.25** Associação Gaúcha de Engenheiros de Minas -
231 AGEM, protocolo n.º 2017007701; **2.26** Associação Gaúcha de Engenheiros Florestais - AGEF,
232 protocolo n.º 2017007702; **2.27** Associação Missioneira dos Engenheiros Civis - AMEC, protocolo
233 n.º 2017007704; **2.28** Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa -
234 APEASR, protocolo n.º 2017007705; **2.29** Associação Profissional dos Engenheiros Químicos do
235 Estado do Rio Grande do Sul - APEQ/RS, protocolo n.º 2017007706; **2.30** Associação Profissional
236 dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Geólogos da Fronteira Sudoeste do Rio Grande do Sul -
237 ASEASG, protocolo n.º 2017007711; **2.31** Associação Profissional Sul-Brasileira de Geólogos -
238 APSG, protocolo n.º 2017007707; **2.32** Associação Regional dos Profissionais da Agronomia -
239 ARPA, protocolo n.º 2017007709; **2.33** Associação Santanense de Engenheiros e Arquitetos - ASEA,
240 protocolo n.º 2017007710; **2.34** Associação Sul Riograndense de Engenharia de Segurança do
241 Trabalho - ARES, protocolo n.º 2017007708; **2.35** Instituto de Perícias e Engenharia de Avaliações
242 do Rio Grande do Sul - IBAPE/RS, protocolo n.º 2017007714; **2.36** Instituto Gaúcho de Engenharia
243 Legal e de Avaliações - IGEL, protocolo n.º 2017007715; **2.37** Núcleo de Engenharia, Arquitetura e
244 Agronomia de Cachoeira do Sul - NEA, protocolo n.º 2017007716; **2.38** Núcleo dos Engenheiros e
245 Arquitetos de Bagé - NEAB, protocolo n.º 2017007717; **2.39** Sindicato dos Engenheiros no Estado do
246 Rio Grande do Sul - SENGE/RS, protocolo n.º 2017007732; **2.40** Sociedade de Agronomia de Santa
247 Maria - SASM, protocolo n.º 2017007718; **2.41** Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul -
248 SERGS, protocolo n.º 2017007733; **2.42** Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Alegrete - SEAA,
249 protocolo n.º 2017007719; **2.43** Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Santa Maria - SEASM,
250 protocolo n.º 2017007728; **2.44** Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul -
251 SEASC, protocolo n.º 2017007727; **2.45** Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santo Ângelo -
252 SENASA, protocolo n.º 2017007731; **2.46** Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Alto
253 Taquari - SEAVAT, protocolo n.º 2017007729; **2.47** Sociedade dos Engenheiros Florestais
254 Autônomos do Estado do Rio Grande do Sul - SEFARGS, protocolo n.º 2017007730; **2.48** Sociedade
255 dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Geólogos de Santiago - SEAGROS, protocolo n.º
256 2017007725; **2.49** Sociedade Santamariense de Engenheiros Florestais - SOSEF, protocolo n.º
257 2017007734; **2.50** Sociedade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Guaíba, Barra do Ribeiro,
258 Eldorado do Sul, Mariana Pimentel, Sertão Santana e Região Carbonífera - SEAG, protocolo n.º
259 2017007726; **2.51** Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, protocolo n.º 2017007735;
260 **2.52** Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, protocolo n.º 2017007740; **2.53**
261 Universidade Luterana do Brasil - ULBRA, protocolo n.º 2017007741; **2.54** Centro Universitário
262 Ritter dos Reis - UNIRITTER, protocolo n.º 2017007742; **2.55** Universidade Federal de Pelotas -
263 UFPEL, protocolo n.º 2017007743; **2.56** Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, protocolo
264 n.º 2017007744; **2.57** Universidade Federal do Rio Grande – FURG, protocolo n.º 2017007745; **2.58**
265 Universidade da Região da Campanha – URCAMP, protocolo n.º 2017007736; **2.59** Universidade
266 Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, protocolo n.º 2017007737; **2.57**
267 Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ, protocolo n.º
268 2017007746; **2.58** Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ, protocolo n.º 2017007747; **2.59**
269 Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, protocolo n.º 2017007738; **2.60** Universidade de Passo
270 Fundo – UPF, protocolo n.º 2017007748; **2.61** Faculdade Horizontina – FAHOR, protocolo n.º
271 2017007739; **2.62** Universidade FEEVALE, protocolo n.º 2017007749; e **2.63** Universidade Federal
272 do Pampa – UNIPAMPA, protocolo n.º 2017007750. 3. **REPRESENTAÇÕES SUSPENSAS:** Em



Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.767, de 04/08/2017.

Fl. 07

273 *cumprimento ao artigo 27 da Resolução do Confea n.º 1.070, de 2015, o qual determina que*
274 *instituição de ensino superior ou a entidade de classe de profissionais que não atender, no prazo*
275 *determinado pelo Crea, às exigências estabelecidas para a revisão anual de registro terão seus*
276 *registros suspenso pelo plenário do Crea, a Comissão de Renovação do Terço do Crea-RS deliberou*
277 *pela **SUSPENSÃO** das seguintes entidades de classe de profissionais, por não cumprirem o*
278 *estabelecido pela legislação vigente, quanto a revisão anual de seus registros, conforme determinado*
279 *pelo artigo 27 da Resolução do Confea n.º 1.070, de 2015, até a regularização perante o Crea: **3.1***
280 *Associação dos Engenheiros Agrônomos de Uruguaiana – ASSEAGRU, protocolo n.º 2017007722;*
281 ***3.2** Sociedade de Engenheiros e Arquitetos de Rio Grande – SEARG, protocolo n.º 2017007724; e*
282 ***3.3** Associação de Engenheiros e Arquitetos de Passo Fundo - AEAPF, protocolo n.º 2017007693. **4.***
283 ***HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO PELO CONFEA.** O Plenário do Confea homologou o registro*
284 *para fins de representação plenária das seguintes entidades de classe de profissionais e instituição*
285 *de ensino superior que passarão a integrar o colegiado a partir de janeiro de 2018: **4.1** Associação*
286 *dos Engenheiros do Setor de Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Sul (AECEEE),*
287 *conforme a Decisão Plenária n.º PL-0149/2017, de 24 de março de 2017; **4.2** Associação Brasileira*
288 *de Engenheiros Eletricistas – Departamento do Rio Grande do Sul (ABEE/RS), conforme a*
289 *Decisão Plenária n.º PL-0756/2017, de 28 de abril de 2017; **4.3** Associação dos Profissionais de*
290 *Engenharia da Região Ceilero (APEREC), conforme a Decisão Plenária n.º PL-1217/2017, de 29 de*
291 *junho de 2017; e **4.4** Universidade de Caxias do Sul – UCS, conforme a Decisão Plenária n.º PL-*
292 *3011/2016, de 19 de dezembro de 2016. **5. SOLICITAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.** A Comissão de*
293 *Renovação do Terço do Crea-RS analisou o requerimento formalizado pela **Universidade Federal de***
294 ***Pelotas – UFPEL**, a qual solicita representação no Plenário do Crea-RS no Grupo Engenharia,*
295 *conforme dispõe o artigo 37, alínea “b” da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.*
296 *Considerando que a requerente possui representante no Grupo Agronomia – Modalidade*
297 *Agronomia, a Comissão de Renovação do Terço do Crea-RS, **deliberou** acatar a solicitação da*
298 *Universidade Federal de Pelotas – UFPEL, destinando a representação pleiteada no Grupo*
299 *Engenharia – Modalidade Geologia e Engenharia de Minas. É o relatório que a Comissão de*
300 *Renovação do Terço, por seus membros abaixo subscritos, submete à apreciação e deliberação do*
301 *Plenário. Porto Alegre (RS), 21 de julho de 2017. (aa)”, o Plenário decidiu, por unanimidade,*
302 *aprovar o **Relatório n.º 1/2017 da Comissão Permanente de Renovação do Terço (CRT)** que*
303 *propõe que ao Plenário do Crea-RS, hoje composto por **115 (cento e quinze) conselheiros**, passe, a*
304 *partir do exercício de 2018, a ser composto por **119 (cento e dezenove) conselheiros**, dos quais **93***
305 *(**noventa e três**) representativos de entidades de classe de profissionais de nível superior e **26 (vinte e***
306 ***seis**) representativos de instituições de ensino superior. Cientifique-se, cumpra-se. Dê-se ciência ao*
307 *Confea. **1.4 RELATÓRIO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO - COMPOSIÇÃO***
308 ***FINAL DO PLENÁRIO - EXERCÍCIO 2018.** Considerando que compete ao Plenário, conforme*
309 *disposto no art. 9, inciso IX, do Regimento, aprovar anualmente a proposta de renovação do terço, a*
310 *ser encaminhada ao Confea para aprovação, e considerando o disposto nas Resoluções do Confea n.ºs*
311 *1.070 e 1.071, de 15 de dezembro de 2015, apreciou o Relatório n.º 2/2016 da Comissão Permanente*
312 *de Renovação do Terço (CRT) do Crea-RS, constituída pela Decisão n.º PL/RS-006/2017, versando*
313 *sobre o desenvolvimento de estudos para a definição do número total de conselheiros que comporão o*
314 *colegiado do órgão no exercício de 2018: “Proposta Final de Composição do Plenário do Crea-RS*
315 *para o exercício de 2018. **1 – Introdução.** A Comissão Permanente de Renovação do Terço (CRT),*
316 *no uso das prerrogativas conferidas pelo Regimento Interno do Crea-RS, e considerando diretrizes*
317 *estabelecidas na Resolução do Confea n.º 1.071, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a*
318 *composição dos plenários dos e a instituição de câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.767, de 04/08/2017.

Fl. 08

319 Engenharia e Agronomia - Creas e dá outras providências, em conformidade com a mencionada
320 resolução, vem apresentar à consideração e deliberação do Plenário, a proposta final de composição
321 do Colegiado para o exercício de 2018, fundamentada nos fatos e situações a seguir relatados. **2 -**
322 **Dos Estudos e Deliberações Preliminares.** A Comissão de Renovação do Terço do Crea-RS no
323 Relatório n.º 1 propôs que ao Plenário do Crea-RS, fixar a partir do exercício de 2018, uma
324 composição de **119 (cento e dezenove)** conselheiros, dos quais **93 (noventa e três)** representativos de
325 entidades de classe de profissionais de nível superior e **26 (vinte e seis)** representativos de
326 instituições de ensino superior. **I - habilitação** à participar do Processo de Revisão Anual de
327 Registro, por terem atendido plenamente as exigências regulamentares fixadas pela legislação e pelo
328 Crea-RS, **49 (quarenta e nove) Entidades de Classe de profissionais e 16 (dezesesseis) Instituições de**
329 **Ensino Superior. II - homologação**, pelo Confea, do registro para fins de representação plenária
330 das seguintes entidades de classe de profissionais e instituição de ensino superior que passarão a
331 integrar o colegiado a partir de janeiro de 2018: **a) Associação dos Engenheiros do Setor de**
332 **Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Sul (AECEEE)**, conforme a Decisão Plenária n.º PL-
333 0149/2017, de 24 de março de 2017, com representação na Câmara Especializada de Engenharia
334 Elétrica; **b) Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Departamento do Rio Grande do**
335 **Sul (ABEE/RS)**, conforme a Decisão Plenária n.º PL-0756/2017, de 28 de abril de 2017, com
336 representação na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica; **c) Associação dos Profissionais de**
337 **Engenharia da Região Ceilero (APEREC)**, conforme a Decisão Plenária n.º PL-1217/2017, de 29 de
338 junho de 2017, com representação na Câmara Especializada de Engenharia Civil; **e d) Universidade**
339 **de Caxias do Sul – UCS**, conforme a Decisão Plenária n.º PL-3011/2016, de 19 de dezembro de
340 2016, com representação na Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho. **III -**
341 **Solicitação de representação de Instituição de Ensino Superior.** A Comissão de Renovação do
342 Terço do Crea-RS analisou o requerimento formalizado pela **Universidade Federal de Pelotas –**
343 **UFPEL**, a qual solicita representação no Plenário do Crea-RS no Grupo Engenharia, conforme
344 dispõe o artigo 37, alínea “b” da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Considerando
345 que a requerente possui representante no Grupo Agronomia – Modalidade Agronomia, a Comissão
346 de Renovação do Terço do Crea-RS, **deliberou** acatar a solicitação da Universidade Federal de
347 Pelotas – UFPEL, destinando a representação pleiteada no Grupo Engenharia – Modalidade
348 Geologia e Engenharia de Minas. **3 - Do Quantitativo de Conselheiros - Plenário 2018.** Em
349 decorrência das situações relatadas, após a devida recomposição o Plenário do Crea-RS ficará
350 assim constituído para o exercício de 2018: (**Quadro 1 – Número de Representações no Plenário do**
351 **Crea-RS - 2018 - Reproduzido no Anexo da Ata.**). **4 - Do Cálculo da Proporcionalidade -**
352 **Categorias e Modalidades.** Com substância nos informes disponibilizados pela Gerência de
353 Tecnologia e Informação (GTI) e com respaldo em orientações contidas do Conselho Federal de
354 Engenharia e Agronomia - Confea, elaborou-se o **Quadro 2** a seguir, que mostra o cálculo da
355 representação proporcional entre as diferentes categorias e modalidades pertinentes a habilitações
356 de nível superior da Engenharia e da Agronomia, providência que balizou a distribuição entre as
357 câmaras especializadas, das 93 (noventa e três) vagas de conselheiros classistas de nível superior
358 para o exercício de 2018. Acentue-se que a efetivação do aludido cálculo levou em conta apenas os
359 profissionais registrados ou com visto na circunscrição que estavam adimplentes com suas
360 anuidades em 31 de dezembro de 2016, em consonância com o artigo 10, §§ 2.º e 3.º da Resolução
361 n.º 1.071, de 2015, onde é determinado que para efetuar o número total de representações das
362 entidades de classe de profissionais de nível superior a ser definido pelo Crea, a proporcionalidade
363 deverá ser realizada da seguinte forma: “(...) § 2º O Crea deverá computar o profissional uma única
364 vez, na categoria e modalidade profissional correspondente ao primeiro título de seu registro,



365 anotado de acordo com a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea. § 3º Caso seja de
366 seu interesse, o profissional que possuir mais de um título profissional circunscrito ao Sistema
367 Confea/Crea **poderá formalizar opção junto ao Crea pelo título que deseja ser representado no**
368 **plenário do Regional.**”(..): (Quadro 2 – Cálculo da Proporcionalidade entre Categorias e
369 Modalidades Profissionais. Reproduzido no Anexo da Ata.). 5. Da Composição Quantitativa das
370 Câmaras Especializadas – 2018. Definida a proporcionalidade e a distribuição das vagas entre as
371 categorias da Engenharia e da Agronomia e suas respectivas modalidades profissionais, com base
372 no quantitativo de profissionais de nível superior apurado, o **Quadro 3** abaixo mostra como ficarão
373 compostas as câmaras especializadas do Regional no exercício de 2018, já acrescidas das novas
374 representações destinadas à instituições de ensino superior. (Quadro 3 - Câmaras Especializadas -
375 Composição 2018. Reproduzido no Anexo da Ata.). **Quadro 3 - Câmaras Especializadas -**
376 **Composição 2018. 6 - Da Distribuição e Preenchimento das Vagas Fixadas.** São as seguintes as
377 entidades de classe de profissionais de nível superior e instituições de ensino superior que renovam
378 ou passam a fazer jus a representação para o próximo período de mandatos: **6.1 Na Câmara**
379 **Especializada de Engenharia Civil**, as 14 (quatorze) vagas de entidades classistas
380 renovadas/iniciadas e a única vaga renovada de instituição de ensino superior serão preenchidas da
381 seguinte forma: a) a Associação dos Geógrafos Profissionais do Rio Grande do Sul - AGP/RS,
382 indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; b) o Instituto de Perícias e Engenharia
383 de Avaliações do Rio Grande do Sul - IBAPE/RS, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3
384 (três) anos; c) o Instituto Gaúcho de Engenharia Legal e de Avaliações - IGEL, indicará 1 (um)
385 representante, com mandato de 3 (três) anos; d) a Associação Missioneira dos Engenheiros Civis -
386 AMEC, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; e) a Associação de
387 Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Químicos e Geólogos de Caxias do Sul - SEAAQ, indicará 1
388 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; f) a Sociedade de Engenharia, Arquitetura e
389 Agronomia de Guaíba, Barra do Ribeiro, Eldorado do Sul, Mariana Pimentel, Sertão Santana e
390 Região Carbonífera - SEAG, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; g) a
391 Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Santa Maria - SEASM, indicará 1 (um) representante,
392 com mandato de 3 (três) anos; h) o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul -
393 SENGE/RS, indicará 4 (quatro) representantes, todos com mandato de 3 (três) anos; i) a Sociedade
394 de Engenharia do Rio Grande do Sul - SERGS, indicará 2 (dois) representantes, todos com mandato
395 de 3 (três) anos; j) a Associação dos Profissionais de Engenharia da Região Ceilero - APERC, cujo
396 registro para fins de representação plenária foi homologado pelo Confea mediante a Decisão
397 Plenária n.º PL-1217/2017, de 29 de junho de 2017, indicará 1 (um) representante, com mandato de
398 3 (três) anos (conforme descrito no inciso II do item 2 do presente Relatório); k) a Universidade do
399 Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, indicará 1 (um) representante, da Categoria Engenharia -
400 Modalidade Civil, com mandato de 3 (três) anos. **6.2 Na Câmara Especializada de Agronomia**, as 5
401 (cinco) vagas de entidades classistas renovadas/iniciadas e as 3 (três) vagas de instituição de ensino
402 superior serão preenchidas da seguinte forma: a) a Associação dos Engenheiros Agrônomos de
403 Alegrete - AEAA, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; b) a Associação dos
404 Engenheiros Agrônomos de Palmeira das Missões - AEAPAL, indicará 1 (um) representante, com
405 mandato de 3 (três) anos; c) a Associação dos Engenheiros Agrônomos do Noroeste do Rio Grande
406 do Sul - AENORGS, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; d) a Associação
407 Regional dos Profissionais da Agronomia - ARPA, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3
408 (três) anos; e) o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul - SENGE/RS, indicará 1
409 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; f) a Universidade Federal de Pelotas - UFPEL,
410 indicará 1 (um) representante, da Categoria Agronomia - Modalidade Agronomia, com mandato de 3



411 (três) anos; g) a Universidade de Cruz Alta - UNICRUZ, indicará 1 (um) representante, da Categoria
412 Agronomia - Modalidade Agronomia, com mandato de 3 (três) anos; e h) a Universidade da Região
413 da Campanha - URCAMP, indicará 1 (um) representante, da Categoria Agronomia - Modalidade
414 Agronomia, com mandato de 3 (três) anos. **6.3 Na Câmara Especializada de Mecânica e**
415 **Metalúrgica**, as 3 (três) vagas de entidades classistas e as 3 (três) vagas renovadas/iniciadas de
416 instituição de ensino superior serão preenchidas da seguinte forma: a) a Associação dos
417 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marau - AEAM, indicará 1 (um) representante, com
418 mandato de 3 (três) anos; b) a Associação dos Engenheiros de Panambi - ASEPA, indicará 1 (um)
419 representante, com mandato de 3 (três) anos; c) a Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul -
420 SERGS, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; d) a Universidade de Santa
421 Cruz do Sul - UNISC, indicará 1 (um) representante da Categoria Engenharia - Modalidade
422 Mecânica e Metalúrgica, com mandato de 3 (três) anos; e) a Faculdade Horizontina - FAHOR,
423 indicará 1 (um) representante da Categoria Engenharia - Modalidade Mecânica e Metalúrgica, com
424 mandato de 3 (três) anos; e f) a Universidade FEEVALE, indicará 1 (um) representante da Categoria
425 Engenharia - Modalidade Mecânica e Metalúrgica, com mandato de 3 (três) anos. **6.4 Na Câmara**
426 **Especializada de Engenharia Elétrica**, as 5 (cinco) vagas de entidades classistas
427 renovadas/iniciadas serão preenchidas da seguinte forma: a) o Sindicato dos Engenheiros no Estado
428 do Rio Grande do Sul - SENGE/RS, indicará 2 (dois) representantes, todos com mandato de 3 (três)
429 anos; b) a Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul - SERGS, indicará 1 (um) representante,
430 com mandato de 3 (três) anos. c) a Associação dos Engenheiros do Setor de Energia Elétrica do
431 Estado do Rio Grande do Sul - AECEEE, cujo registro para fins de representação plenária foi
432 homologado pelo Confea mediante a Decisão Plenária n.º PL-0149/2017, de 24 de março de 2017,
433 indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos (conforme descrito no inciso II do item
434 2 do presente Relatório); e d) a Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Departamento
435 do Rio Grande do Sul - ABEE/RS, cujo registro para fins de representação plenária foi homologado
436 pelo Confea mediante a Decisão Plenária n.º PL-0756/2017, de 28 de abril de 2017, indicará 1 (um)
437 representante, com mandato de 3 (três) anos (conforme descrito no inciso II do item 2 do presente
438 Relatório). **6.5 Na Câmara Especializada de Engenharia Química**, as 2 (duas) vagas que
439 encontram-se renovando/iniciando serão preenchidas da seguinte forma: a) a Associação
440 Profissional dos Engenheiros Químicos do Estado do Rio Grande do Sul – APEQ/RS, indicará 1
441 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; e b) a Universidade Federal de Santa Maria -
442 UFSM, indicará 1 (um) representante da Categoria Engenharia - Modalidade Química, com
443 mandato de 3 (três) anos. **6.6 Na Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas**, as 2
444 (duas) vagas que serão renovadas/iniciadas de instituição de ensino superior serão preenchidas da
445 seguinte forma: a) o Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio Grande do Sul –
446 UFRGS, indicará 1 (um) representante da Categoria Engenharia - Modalidade Geologia e
447 Engenharia de Minas, com mandato de 3 (três) anos; e b) a Universidade Federal de Pelotas -
448 UFPEL, indicará 1 (um) representante da Categoria Engenharia Modalidade Geologia e
449 Engenharia de Minas, com mandato de 3 (três) anos (conforme descrito no inciso III do item 2 do
450 presente Relatório). **6.7 Na Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho**, as 2
451 (duas) vagas que encontram-se renovando/iniciando serão preenchidas da seguinte forma: a) a
452 Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul - SERGS, indicará 1 (um) representante, com
453 mandato de 3 (três) anos; e b) a Universidade de Caxias do Sul - UCS, cujo registro para fins de
454 representação plenária foi homologado pelo Confea mediante a Decisão Plenária n.º PL-3011/2016,
455 de 19 de dezembro de 2016, indicará 1 (um) representante da Categoria Engenharia - Modalidade
456 Engenharia de Segurança do Trabalho, com mandato de 3 (três) anos (conforme descrito no inciso II



457 do item 2 do presente Relatório). **6.8 Na Câmara Especializada de Engenharia Florestal, a única**
458 **vaga de entidade de classe será preenchida pela Sociedade Santamariense de Engenheiros Florestais**
459 **- SOSEF, com mandato de 3 (três) anos. 7 - Do Quadro de Renovações para o Próximo Triênio.**
460 **(Quadro 4 - Renovação de Vagas - Período 2017 a 2019. Reproduzido no Anexo da Ata.). 8 -**
461 **Considerações Finais. É o relatório que a Comissão de Renovação do Terço, por seus membros**
462 **abaixo subscritos, submete à apreciação e deliberação do Plenário. Porto Alegre (RS), 4 de agosto**
463 **de 2017. (aa)”, o Plenário decidiu, com 1 (uma) abstenção, aprovar o Relatório n.º 2/2017 da**
464 **Comissão Permanente de Renovação do Terço (CRT) que propõe a Composição Final do plenário**
465 **do Crea-RS para o Exercício de 2018. Absteve-se de votar o conselheiro Carlos Alberto Bezerra**
466 **Simon. Cientifique-se, cumpra-se. Encaminha-se ao Confea. 1.5 TABELA DE HONORÁRIO.** Em
467 cumprimento ao inciso XXVI, do artigo 4.º do Regimento Interno do Crea-RS, o qual estabelece que
468 o Crea deverá registrar tabela básica de honorários profissionais elaborada por entidade de classe, foi
469 encaminhado para conhecimento do Plenário a Tabela de Honorários elaborada pela Associação
470 Gaúcha de Empresas de Topografia e Cartografia do Rio Grande do Sul – AGETOC. Após discussão
471 sobre o tema, o Colegiado deliberou retirar de pauta o assunto trazido a baile. Registre-se. **1.6**
472 **INCLUSÃO DE ATIVIDADE EM ART MÚLTIPLA.** Apreciando o Memorando n.º 022/2017 –
473 CEEMM, de 21 de julho de 2017, da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica,
474 que encaminhou a Decisão n.º CEEMM/RS-0704/2017, que aprovou a inclusão de atividade de
475 manutenção e inspeção de vasos sob pressão e caldeiras, considerando que a Resolução do Confea n.º
476 1.025, de 30 de outubro de 2009, determina em seu artigo 36 que as atividades técnicas relacionadas a
477 obra ou serviço de rotina que poderão ser registradas via ART Múltipla serão objeto de relação
478 unificada; considerando que conforme o parágrafo § 1.º do aludido normativo determina que câmara
479 especializada manifestar-se-á sempre que surgirem outras atividades que possam ser registradas por
480 meio de ART Múltipla, e considerando que os §§ 2.º e 3.º do mesmo normativo determina que após
481 aprovada pela câmara especializada, a proposta será levada ao Plenário para apreciação, e após
482 aprovação pelo Plenário do Crea, encaminhada ao Confea para apreciação e atualização da relação
483 correspondente, **o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a inclusão de atividade de manutenção**
484 **e inspeção de vasos sob pressão e caldeiras, na lista de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
485 **via ART Múltipla, em cumprimento ao disposto na Resolução do Confea n.º 1.025, de 30 de outubro**
486 **de 2009. Registre-se e encaminha-se ao Confea para apreciação e atualização da relação**
487 **correspondente. 2. RELATO DE PROCESSOS. 2.1 PEDIDO DE VISTAS. 2.1.1 Protocolo n.º:**
488 **2013057960. Interessado:** Engenheiro Civil Carlos Eckhard. **Assunto:** Processo de denúncia
489 formalizado pelos Srs. Engenheiros Civis Jorge Luiz Köche (representante legal da Klima
490 Incorporações Ltda.), Pasqual Piazza Ortolan e Gerson Luiz Kauer, em desfavor do Engenheiro Civil
491 Carlos Eckhard. Processo analisado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil que determinou o
492 arquivamento do processo por meio da Decisão n.º CEEC/RS-0958/2016. Recurso do denunciante
493 interposto ao Plenário (fls. 83/94). Contrarrazões do denunciado (fls. 100/103). **Distribuição:**
494 **9/06/2017. Relator:** Cons. Fábio Charão Kurtz. **Data 1.º Pedido de Vistas:** 07/06/2017. **Relator do**
495 **1.º Pedido de Vistas:** Cons. Antônio Pedro Viero. **Voto/Decisão:** Processo retirado de pauta a pedido
496 de relator de vistas. **2.2 CADASTRAMENTO INSTITUCIONAL DE INSTITUIÇÕES DE**
497 **ENSINO.** Apreciados processos tratando sobre os assuntos em epígrafe, acerca dos quais a Comissão
498 de Educação e Atribuição Profissional - CEAP emitiu Relatório Fundamentado atestando a
499 conformidade da documentação apresentada pelas instituições de ensino interessadas, à luz do
500 regulamento instituído pelo Anexo II da Resolução do Confea n.º 1.073, de 2016; e considerando que
501 após a análise que lhe competia, as respectivas câmaras especializadas opinaram pelo deferimento
502 dos pedidos sob exame, fixando em suas decisões, no tocante aos cursos regulares oferecidos, o título



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.767, de 04/08/2017.

Fl. 012

503 profissional e as atribuições a serem conferidas aos profissionais egressos, **o Plenário decidiu**, por
504 unanimidade, aprovar os seguintes processos de interesse das instituições de ensino nominadas: **1)**
505 Protocolo n.º 2017007924 – Cadastramento do Curso de Nível Superior em Tecnologia em Gestão
506 Ambiental da Universidade da Região da Campanha - URCAMP. **2)** Protocolo n.º 2017007957 –
507 Cadastramento do Curso de Nível Superior em Tecnologia em Gestão da Produção Industrial da
508 Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. **3)** Protocolo n.º 2017007965 – Cadastramento
509 do Curso de Nível Superior de Engenharia de Produção do Centro Universitário Ritter dos Reis –
510 UNIRITTER. **4)** Protocolo n.º 2017007967 – Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em
511 Química do Centro de Educação Profissional – CEP Univates. **5)** Protocolo n.º 2017007966 –
512 Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Alimentos do Centro de Educação
513 Profissional – CEP Univates. **6)** Protocolo n.º 2017007953 – Cadastramento do Curso de Nível Médio
514 de Técnico em Manutenção Automotiva do Centro de Formação Profissional SENAI Automotivo. **7)**
515 Protocolo n.º 2017007954 – Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Mecatrônica do
516 Instituto SENAI de Tecnologia em Mecatrônica. **8)** Protocolo n.º 2017007952 – Cadastramento do
517 Curso de Nível Médio de Técnico em Mecatrônica do Instituto SENAI de Tecnologia em
518 Mecatrônica - EAD. **9)** Protocolo n.º 2017007961 – Cadastramento do Instituto Federal do Rio
519 Grande do Sul – IFRS. **10)** Protocolo n.º 2017007961 – Cadastramento do Instituto Federal do Rio
520 Grande do Sul – IFRS. **11)** Protocolo n.º 2017007962 – Cadastramento do Curso de Nível Médio de
521 Técnico em Meio Ambiente do Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS. **12)** Protocolo n.º
522 2017007929 – Cadastramento da Escola de Educação Profissional São Jorge – EEPSJ. **14)** Protocolo
523 n.º 2017007930 – Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Meio Ambiente da Escola
524 de Educação Profissional São Jorge – EEPSJ. **15)** Protocolo n.º 2017007940 – Cadastramento do
525 Curso de Nível Médio de Técnico em Design de Interiores do Instituto Federal Sul Rio Grandense –
526 IFSul. **16)** Protocolo n.º 2017007945 – Cadastramento do Curso de Nível Superior em Tecnologia em
527 Agroindústria do Instituto Federal Sul Rio Grandense – IFSul. **17)** Protocolo n.º 2017007947 –
528 Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Controle Ambiental do Instituto Federal Sul
529 Rio Grandense – IFSul. **18)** Protocolo n.º 2017007948 – Cadastramento do Curso de Nível Médio de
530 Técnico em Eletroeletrônica do Instituto Federal Sul Rio Grandense – IFSul. **19)** Protocolo n.º
531 2017007955 – Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Eletromecânica do Instituto
532 Federal Sul Rio Grandense – IFSul. **20)** Protocolo n.º 2017007956 – Cadastramento do Curso de
533 Nível Médio de Técnico em Mecatrônica do Instituto Federal Sul Rio Grandense – IFSul. **21)**
534 Protocolo n.º 2017007958 – Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Pós-Colheita do
535 Instituto Federal Farroupilha - IFF. Conforme Decisão do Confea n.º PL-1727/2014, os processos
536 referentes aos Cadastros de Cursos e de Instituições de Ensino serão de responsabilidade do Crea, não
537 necessitando o envio do processo para o Confea, sendo necessário apenas o envio de uma planilha
538 contendo a relação de todas as instituições de ensino e seus cursos que foram cadastrados pelos
539 Regionais para conhecimento deste Conselho Federal, nos termos da alínea “p” do art. 34 da Lei n.º
540 5.194, de 1966; devendo continuar, conforme já vem sendo informalmente realizado, a efetuar o
541 registro dos egressos dos cursos já apreciados pelas Câmaras Especializadas e com os seus dados
542 devidamente inseridos no SIC, independente do conhecimento do Conselho Federal, exceto nos casos
543 em que o cadastramento seja objeto de recurso ao Confea. Registre-se e cumpra-se. **2.3 REVISÃO**
544 **DE ATRIBUIÇÕES. 2.3.1 Protocolos n.ºs** 2017030184, 2017023080, 2017035008 e 2017039238.
545 **Interessados:** Engenheiro Agrônomo Adriano Ribeiro de Marichal, Geóloga Bruna Mendel
546 Naissinger, Engenheiro Agrônomo Lucas de Lucena Cardoso Casagrande, Tecnólogo em Agricultura
547 e em Gestão Ambiental Rodinei Carvalho dos Santos. **Decisão:** Aprovado por unanimidade os
548 pareceres da Câmara Especializada de Engenharia Civil e da câmara de origem dos profissionais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.767, de 04/08/2017.

Fl. 013

549 postulantes, concedendo as atribuições para executar as atividades de Georreferenciamento de
550 Imóveis Rurais, tendo em conta que a documentação que instrui os respectivos pedidos comprova
551 oferecer os conteúdos formativos necessários para a obtenção da revisão solicitada. Anotar as
552 atribuições correspondentes no registro dos interessados junto ao Crea-RS. Cientifique-se e cumpra-
553 se. **2.4 OUTRA NATUREZA. 2.4.1 Protocolo n.º:** 2014066244. **Interessado:** Engenheiro Civil
554 Alexandre Caio Milani. **Assunto:** Trata-se o presente processo de requerimento encaminhado pelo
555 engenheiro civil Alexandro Caio Milani, onde este solicita a informação de atribuições para exercer
556 atividade de responsável técnico por execução de cerca elétrica em zona urbana de condomínio
557 predial. Considerando a Decisão n.º CEEC/RS-982/2015, da Câmara Especializada de Engenharia
558 Civil que entende que o profissional possui atribuição para desenvolver a atividade requerida.
559 Considerando o relatório de voto fundamentado exarado pela Câmara Especializada de Engenharia
560 Elétrica em 21 de janeiro de 2016, a qual informa que a atividade questionada não é atribuição do
561 profissional engenheiro civil. Considerando que há divergência entre as Câmaras e que conforme o §
562 3.º do artigo 60 do Regimento Interno do Crea-RS os assuntos em que haja divergência entre o
563 posicionamento das câmaras, a decisão caberá ao Plenário, o Pleno deverá manifestar-se quanto ao
564 referido expediente. **Distribuição:** 9/06/2017. **Relator:** Cons. Vânius José Saraiva. **Voto/Decisão:**
565 Concedido vistas ao conselheiro Luiz Carlos Pianta Einloft. **2.4.2 Protocolo n.º:** 2015051184.
566 **Interessado:** Engenheiro Civil Edson Luiz Coutinho. **Assunto:** Trata-se o presente processo de
567 requerimento encaminhado pelo engenheiro civil Alexandro Caio Milani, onde este solicita a
568 informação de atribuições para exercer atividade de responsável técnico por execução de cerca
569 elétrica em zona urbana de condomínio predial. Considerando a Decisão n.º CEEC/RS-982/2015, da
570 Câmara Especializada de Engenharia Civil que entende que o profissional possui atribuição para
571 desenvolver a atividade requerida. Considerando o relatório de voto fundamentado exarado pela
572 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica em 21 de janeiro de 2016, a qual informa que a
573 atividade questionada não é atribuição do profissional engenheiro civil. Considerando que há
574 divergência entre as Câmaras e que conforme o § 3.º do artigo 60 do Regimento Interno do Crea-RS
575 os assuntos em que haja divergência entre o posicionamento das câmaras, a decisão caberá ao
576 Plenário, o Pleno deverá manifestar-se quanto ao referido expediente. **Distribuição:** 9/06/2017.
577 **Relator:** Cons. Vânius José Saraiva. **Voto/Decisão:** Concedido vistas ao conselheiro Luiz Carlos
578 Pianta Einloft. **2.4.3 Protocolo n.º:** 2016057885. **Interessado:** Engenheiro Florestal Jussan Albarello
579 de Cezaro. **Assunto:** Trata-se o presente processo de e-mail encaminhado pelo engenheiro florestal
580 Jussan Albarello de Cezaro, onde este solicita a informação sobre o profissional engenheiro
581 agrônomo pode ser responsável técnico por projeto de exploração florestal. A Câmara Especializada
582 de Engenharia Florestal analisou o requerido e emitiu o Relatório e Voto Fundamentado na qual
583 entende que para o engenheiro agrônomo ser responsável por projeto de exploração florestal é
584 necessário que o mesmo solicite revisão de atribuições pelo artigo 25 da Resolução do Confea n.º
585 218/73 comprovando formação na área, conforme disposto nas considerações da Decisão Normativa
586 do Confea n.º 076/06. A Câmara Especializada de Agronomia em sua análise emitiu o Relatório de
587 Voto Fundamentado, informando que possuem atribuições para atuar com “projeto de exploração
588 florestal” os engenheiros agrônomos que tenham cursado a disciplina de Silvicultura. Considerando
589 que há divergência entre as Câmaras e que conforme o § 3.º do artigo 60 do Regimento Interno do
590 Crea-RS os assuntos em que haja divergência entre o posicionamento das câmaras, a decisão caberá
591 ao Plenário, o Pleno deverá manifestar-se quanto ao referido expediente. **Distribuição:** 9/06/2017.
592 **Relator:** Cons. Aldo Juliano Zamberlan Maraschin. **Voto/Decisão:** Retirado de pauta a pedido do
593 relator. **2.5 RECURSOS. 2.5.1 Protocolo n.º:** 2016040881. **Interessado:** Técnica em Mecânica
594 Allana Rodrigues da Fonseca. **Assunto:** Solicitação de interrupção de registro da profissional Técnica



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.767, de 04/08/2017.

Fl. 014

595 em Mecânica Allana Rodrigues da Fonseca. Pedido analisado pela Câmara Especializada de
596 Engenharia Industrial que indeferiu, originando a Decisão n.º CEEI/RS-0503/2016, de 19 de agosto
597 de 2016. Recurso ao Plenário interposto pela requerente. **Distribuição:** 25/01/2017. **Relator:** Cons.
598 Carlos André Bulhões Mendes. **Voto/Decisão:** Relator ausente. **2.5.2 Protocolo n.º:** 2014058518
599 (Tomos I e II). **Interessado:** SETEP Construções S.A. **Assunto:** O presente processo trata de
600 requerimento de suspensão da Certidão de Atestado Técnico – CAT n.º 1159257 e respectivo atestado
601 de capacidade técnica fornecido pela Ipiranga Construções Ltda., por desconformidade entre os
602 atestados de capacidade técnica fornecido pelo Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem -
603 DAER à empresa Ipiranga Construções Ltda., e o atestado pela empresa Ipiranga à Construtora
604 Nunes e sua respectiva Certidão de Acervo Técnico. A Câmara Especializada de Engenharia Civil
605 analisou o presente expediente e emitiu a Decisão n.º CEEC/RS-1004/2016, de 25/11/2016, mantendo
606 a decisão de anular a CAT n.º 1159257 e cancelar o Registro do Atestado. Recurso ao Plenário
607 interposto pela Construtora Nunes Ltda. (fls. 410/568), contra a Decisão da Câmara Especializada de
608 Engenharia Civil. **Distribuição:** 9/06/2017. **Relator:** Cons. Marco Aurélio dos Santos Caminha
609 Júnior. **Voto/Decisão:** Aprovar, por unanimidade, Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo
610 Conselheiro Relator **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CAMINHA JÚNIOR** nos seguintes
611 termos: *“Da análise da documentação que consta no processo, da fundamentação legal, dos*
612 *atestados CONTRATANTE (DAER) que possuem alguns quantitativos inferiores e divergentes ao*
613 *demonstrado pela perícia e pelo atestado da CONTRATADA (Ipiranga Engenharia Ltda.) à*
614 *SUBCONTRATADA (Construtora Nunes Ltda.) sobre a mesma obra e considerando ainda que a*
615 *CONTRATADA também afirma que o atestado questionado está, de fato, incorreto (fl. 296v),*
616 ***mantenho a decisão de anular a CAT 1159257 e CANCELAR o Registro do Atestado.**”*. Registre-
617 se, divulga-se e cumpra-se. **2.5.3 Protocolo n.º:** 2016067501. **Interessado:** Engenheiro Mecânico
618 Frederico Sporket. **Assunto:** Solicitação de interrupção de registro da profissional Engenheiro
619 Mecânico Frederico Sporket. Pedido analisado pela Câmara Especializada de Engenharia Industrial
620 que indeferiu o solicitado, originando a Decisão n.º CEEI/RS-0145/2017, de 26 de janeiro de 2017.
621 Recurso ao Plenário interposto pelo requerente. **Distribuição:** 9/06/2017. **Relator:** Cons. Paulo
622 Sérgio Gomes da Rocha. **Voto/Decisão:** Concedido vistas à conselheira Damaris Kirsch Pinheiro.
623 **2.5.4 Protocolo n.º:** 2016028635. **Interessado:** Engenheiro Civil Juliano Salton. **Assunto:** Processo
624 de denúncia formalizado pelos Sr. Adão Rodrigues Carpena, em desfavor do Eng. Civil Juliano
625 Salton. Processo analisado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil que determinou o
626 arquivamento do processo por meio da Decisão n.º CEEC/RS-0757/2016. Recurso do denunciante
627 interposto ao Plenário (fls. 148/165). **Distribuição:** 9/06/2017. **Relator:** Cons. Márcio Walber.
628 **Voto/Decisão:** Retirado de pauta a pedido do relator. **2.5.5 Protocolo n.º:** 2015013767. **Interessado:**
629 Engenheiro Agrônomo S.A.N.G. **Assunto:** Processo Ético Disciplinar originado de denúncia
630 formalizada Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio – SEAPA, em desfavor do
631 Engenheiro Agrônomo S.A.N.G.. Processo analisado pela Câmara Especializada de Agronomia que
632 determinou a remessa dos autos para apreciação da Comissão de Ética Profissional. Após análise a
633 Comissão de Ética Profissional emitiu o Relatório Final no qual concluiu que restou evidente que o
634 denunciado colocou em risco o meio ambiente, tipificando a conduta no art. 8º, Inc. VI, c/c o art. 13
635 do anexo da Resolução n.º 1.002/02. Retornado os autos à Câmara Especializada de Agronomia, a
636 mesma emitiu a Decisão n.º CEAGRO/RS-0993/2016, na qual decidiu pela aplicação de *Censura*
637 *Pública* ao profissional denunciado. Recurso do denunciado interposto ao Plenário (fls. 65/70).
638 Manifestação do denunciante (fls. 72). **Distribuição:** 9/06/2017. **Relator:** Cons. Pedro Roberto de
639 Azambuja Madruga. **Voto/Decisão:** Aprovar, por unanimidade, o Relatório e Voto Fundamentado
640 exarado pelo Conselheiro Relator **PEDRO ROBERTO DE AZAMBUJA MADRUGA** nos



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.767, de 04/08/2017.

Fl. 015

641 seguintes termos: “*Pela análise dos fatos fundamentados, bem como a solicitação de recurso ao*
642 *Plenário interposto pelo profissional, adoto na integralidade o teor da decisão da Câmara, tendo em*
643 *vista que na peça recursal não há elementos novos que justifiquem a reconsideração.*”. Registre-se,
644 divulga-se e cumpra-se. **2.5.6 Protocolo n.º:** 2015043894. **Interessado:** Técnico em Agropecuária
645 J.B. **Assunto:** Processo Ético Disciplinar originado de denúncia formalizada Secretaria da
646 Agricultura, Pecuária e Agronegócio – SEAPA, em desfavor da Técnico em Agropecuária J.B.
647 Processo analisado pela Câmara Especializada de Agronomia que determinou a remessa dos autos
648 para apreciação da Comissão de Ética Profissional. Após análise a Comissão de Ética Profissional
649 emitiu o Relatório Final no qual concluiu pelo arquivamento do processo. Retornado os autos à
650 Câmara Especializada de Agronomia, a mesma emitiu a Decisão n.º CEAGRO/RS-0073/2017, na
651 qual decidiu pela aplicação de *Censura Pública* ao profissional denunciado. Recurso do denunciado
652 interposto ao Plenário (fls. 108/111). **Distribuição:** 07/07/2017. **Relator:** Cons. José Luiz Garcias.
653 **Voto/Decisão:** Retirado de pauta a pedido do relator. **3. ENCERRAMENTO.** Cumprida a pauta
654 estabelecida, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às 18
655 horas e 41 minutos, convocando a próxima sessão ordinária para o dia (01/09/2017), às 16h30min.
656 Prestaram apoio administrativo na sessão os funcionários Rodrigo da Silveira Soares, Franciele
657 Theisen Machado, Maria Beatriz Pereira Velho, Sandra Regina Lopes, com o apoio jurídico do
658 advogado Luiz Jacomini Righi e do estagiário administrativo Lucas Constante Mânica. Presidentes à
659 sessão o engenheiro civil Miguel Henrique Vieira, Gerente Institucional do Gabinete, e os
660 funcionários Luciano Francisco Ferreira dos Santos, Chefe do Núcleo Financeiro do Crea-RS, e
661 Elisabete Prestes, Chefe do Núcleo de Contabilidade. Coube a mim, Rodrigo da Silveira Soares,
662 Assistente Administrativo, Chefe do Núcleo de Apoio ao Colegiado, lavrar a presente ata, que após
663 aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.-.-.-.-.-.

Engenheiro Civil MELVIS BARRIOS JUNIOR
Presidente

Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho ASTOR JOSÉ GRÜNER
1.º Diretor-Administrativo